



**EDITAL/0045/2022**

**ABERTURA DE CONCURSO DE RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR CATEDRÁTICO PARA A  
FACULDADE DE MEDICINA | ÁREA DE HEMATOLOGIA**

A Doutora Maria Isabel de Oliveira Capelo Gil, Reitora da Universidade Católica Portuguesa, faz saber que, perante esta Reitoria, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente edital, concurso para recrutamento de um Professor Catedrático, da área disciplinar de Hematologia.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente da Universidade Católica Portuguesa e no Regulamento de Concursos de Recrutamento de Professores Associados e Catedráticos da Universidade Católica Portuguesa, observar-se-ão os seguintes procedimentos.

1. Requisitos de admissão:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos e igualmente detentor do título de agregado, nos termos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente.

2. O requerimento de admissão a concurso, dirigido à Reitora, deve ser instruído com:

- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos para ser opositor, fixados no número anterior;
- b) Um exemplar em suporte digital do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades académicas e pedagógicas desenvolvidas.
- c) Declaração de identificação com a natureza e fins específicos da Universidade Católica Portuguesa.

3. A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho da Reitora de admissão ou não admissão ao concurso, baseando-se este último no não preenchimento das condições para tal estabelecidas. Os candidatos não admitidos podem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, sendo a decisão final tomada no prazo máximo de 30 dias úteis.



4. Os candidatos admitidos a concurso devem juntar, no prazo de trinta dias úteis, contado da data da notificação do despacho de admissão:

a) Um exemplar, em formato digital, de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;

b) O plano de desenvolvimento de carreira, em formato digital, que inclua o projeto científico e pedagógico que se propõem desenvolver na Universidade.

5. A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar em que foi aberto o concurso, e adequadas à respetiva categoria docente.

6. Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores catedráticos, as condições e finalidades dos concursos e o propósito de assegurar total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos, são estabelecidos os seguintes critérios de seriação em mérito relativo.

6.1. Na seriação em mérito relativo dos candidatos, compete ao júri pronunciar-se sobre:

a) O desempenho científico do candidato (50%);

b) O desempenho pedagógico do candidato (20%);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (20%);

d) Plano de desenvolvimento de carreira (10%).

6.2. O desempenho científico do candidato compreende:

a) Publicações com destaque para revistas com índice de impacto nos sistemas de referência internacional. Neste parâmetro deve ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso (20%);



- b) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas (10%);
- c) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos (10%);
- d) Orientação de dissertações académicas, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação (5%);
- e) Prémios, bolsas e outras distinções (5%).

#### 6.3. O desempenho pedagógico do candidato compreende:

- a) Cargos e funções na área pedagógica, bem como capacidade para dinamizar projetos pedagógicos, incluindo novos cursos ou programas de estudo e trabalho de inovação pedagógica (10%);
- b) Atividades letivas, atendendo-se à qualidade e diversidade do trabalho e da reflexão desenvolvidas, a nível pré e pós-graduado, e frequência de ações de formação pedagógica (5%);
- c) Planeamento de cursos de formação pós-graduada para médicos e outros profissionais de saúde (5%).

#### 6.4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem:

- a) Exercício de cargos e atividades de gestão académica, bem como atividades de extensão cultural e serviço à comunidade e participação em atividades de interesse científico e cultural (15%);
- b) Atividades em áreas profissionais importantes à prática pedagógica e científica (5%).

#### 6.5. Plano de desenvolvimento de carreira (10%)

A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta as vertentes científica e pedagógica e de extensão que o candidato se propõe desenvolver, compatíveis com a área disciplinar para que é aberto o concurso, designadamente a sua adaptação à missão da Universidade.



7. Para o efeito da seriação dos candidatos, cada membro do júri procede, separadamente, à graduação em mérito relativo dos candidatos e, em função disso, participa na votação para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto. Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração do projeto de lista unitária de ordenação dos candidatos.

8. O projeto de lista de ordenação, com a respetiva fundamentação, incluindo quanto à não inclusão nela dos candidatos não admitidos em mérito absoluto, é notificado aos candidatos para audiência escrita, pelo prazo de 10 dias úteis, sendo, na sequência disso, a lista de ordenação adotada pelo júri no prazo máximo de 30 dias úteis.

9. A deliberação final do júri, a proferir no prazo máximo de 120 dias úteis, contado desde a data da publicação do despacho da sua nomeação, é lavrada em ata, com indicação dos votos individualmente expressos e dos respetivos fundamentos, não sendo permitidas abstenções.

10. No prazo de 8 dias úteis, a decisão final, juntamente com as atas, é enviada à Reitora para que esta profira despacho de homologação da lista de ordenação e a mande publicar.

11. Composição do júri:

Reitora da Universidade Católica Portuguesa, que preside

Professor Doutor José Nascimento Costa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Professor Doutor João Forjaz de Lacerda, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Eduardo Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Professor Doutor Fernando Nolasco, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade Nova de Lisboa

Professor Doutor Alexandre Castro Caldas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa



## 12. Política de privacidade – tratamento de dados pessoais

A Universidade Católica Portuguesa é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais tratados no âmbito deste concurso de recrutamento destinam-se à instrução do mesmo, e serão tratados pela Universidade Católica Portuguesa com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na legislação aplicável para a sua contratação. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.

Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da Universidade Católica Portuguesa, poderão ser transmitidos a terceiros, a saber, às Entidades Financiadoras identificadas no presente Edital.

O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de cinco anos legalmente definido. O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.

O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados.

Direitos do Titular dos Dados Pessoais: <https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados>

Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail [compliance.rgpd@ucp.pt](mailto:compliance.rgpd@ucp.pt). O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

## 13. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A Universidade Católica Portuguesa promove, ativamente, uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético,



capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### 14. Notas finais

O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caduca com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

Com o(a) candidato(a) selecionado(a) será celebrado contrato de docente catedrático de acordo com o que dispõe o Estatuto de Carreira de Docente da Universidade Católica Portuguesa.

Lisboa, 20 de julho de 2022.

A Reitora

(Isabel Capelo Gil)